



**PLANO DE TRABALHO
CAMPEÕES DA VIDA
Cadastro da Entidade**

ANEXO I

Nome Empresarial:	ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE S.B.CAMPO		
Nome Fantasia:	ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE S.B.CAMPO		
CNPJ:	59.149.054/0001-66		
Endereço:	RUA 28 DE OUTUBRO, 61		
Bairro:	CENTRO	Município:	São Bernardo do Campo
CEP:	09721-250	Telefone:	3531-4366
E-mail:	esporte@associacaoclube.com.br		
Site:	www.associacaoclube.com.br		

Local(ais) de Desenvolvimento do Projeto: Clube dos Meninos, Arena Olímpica, CREC Paulicéia,
Baetão e Centro de Xadrez e Damas

Nome do(os) Ginásios/ Campos/ Quadras:	Dias da Semana	Horário
Clube dos Meninos	Terça à sexta	08:00 as 17:00
CREC Paulicéia	terça, quinta e sábado	08:00 às 11:00
Baetão	Terça à sexta	09:00 às 11:00
Arena Olímpica	segunda à sexta	07:00 às 18:00

Dados do representante Legal:

Nome Completo:	Sergio Issa Del Nero		
RG:	18.474.403-9	CPF:	097.304.058-08
Endereço:	Avenida Miro Vetorazzo, 200 - Casa 17		
Complemento:		Bairro:	Demarchi
Município:	São Bernardo do Campo	UF:	SP
Telefone:	11996694818	email:	presidencia@associacaoclube.com.br
Cargo:	Presidente	Período do Mandato:	2023-2025
Denominação que a Equipe usará:	São Bernardo / Associação		

DECLARO estar ciente quanto a necessidade de apresentação das tabelas de competições e jogos que as equipes participarão representando o município, e que todos os materiais esportivos e de divulgação, placas, uniformes e espaços a serem utilizados deverão constar a logomarca do Município de São Bernardo do Campo.
São Bernardo do Campo, em 25 de fevereiro de 2025

Representante



PLANO DE TRABALHO
CAMPEÕES DA VIDA
Objeto a ser Executado e Metas a Serem Atingidas

ANEXO II

I - OBJETO

Tem por objetivo a promoção de atividades de iniciação esportiva e de aprimoramento do esporte da **Terceira Idade**, por meio de uma gestão financeira compartilhada e do acompanhamento das metas traçadas e seu índice de sucesso e economicidade para o município, implantando, desenvolvendo e realizando a manutenção de Equipes de **Campeões da Vida (Terceira Idade)**, nas categorias que representarão o Município.

A atuação do Poder Público não se limita ao repasse de recursos, mas envolve permanentemente supervisão, formação, assessoria técnica e esportiva, ações que expressam o compromisso com a qualidade de atendimento aos atletas, assim como fortalecer o relacionamento com setores da sociedade civil.

II - METAS A SEREM ATINGIDAS E FASES DE EXECUÇÃO

Promover a divulgação pelos meios de comunicação, em especial pelas redes sociais, da participação em ações realizadas pela entidade, tais como: a) processo seletivo para formação de equipes de treinamento; b) realização de jogos oficiais, amistosos e festivais contemplando os atletas, e estimulando a adoção de hábitos saudáveis pela comunidade; c) clínicas esportivas e palestras em unidades do município, incentivando a fomentação da cultura esportiva e objetivando a promoção da saúde, a valorização de valores humanos de solidariedade e o compromisso em fortalecer os laços entre os praticantes; d) realizar o acompanhamento técnico dos atletas, a fim de destacar e revelar talentos esportivos da melhor idade que possam representar o município em competições de alto rendimento, em especial os Jogos Regionais do Idoso e Jogos Abertos do Idoso, além das competições regionais, tais como os Jogos Municipais dos Campeões da Vida (JOCAVI) e Jogos da Terceira Idade de Santo André (JOTISA);

Perspectivas de atletas a serem selecionados: **300**

	Categorias:	Numero de Atletas:
1-	Volei Masc e Fem Simplificado	100
2-	Badminton	25
3-	Bocha/Malha	47
4-	Tênis de Mesa	15
5-	Natação	100
6-	Xadrez e Damas	20
7-	Jogos de Mesa	65
8-	Tênis de Mesa	15
9-	Atletismo	109
10-	Dança/Coreografia	43
11-	Tênis	40

Observações:



**PLANO DE TRABALHO
CAMPEÕES DA VIDA
Cronogramas de Execução, Monitoramento e Prestação de Contas
ANEXO III**

I - VIGÊNCIA DO AJUSTE

Início: 01/01/2024 - Término: 31/12/2024

II - CRONOGRAMA DE TRANSFERÊNCIAS

1ª Parcela - 28/02/2025 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

2ª Parcela - 30/06/2025 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

III - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PROJETO

Fevereiro/2025 -	10.000,00	Agosto/2025 -	10.000,00
Março/2025 -	10.000,00	Setembro/2025 -	10.000,00
Abril/2025 -	10.000,00	Outubro/2025 -	10.000,00
Maió/2025 -	10.000,00	Novembro/2025 -	10.000,00
Junho/2025 -	10.000,00	Dezembro/2025 -	10.000,00
Julho/2025 -	10.000,00		

IV - ETAPAS OU FASE DE EXECUÇÃO

- a)- Definição dos atletas em suas respectivas categorias para a formação das equipes;
- b)- Preparação técnica e física;
- c)- Encaminhamento dos documentos dos atletas junto a respectiva Federação e/ou Liga;
- d)- Participação nas competições oficiais e atividades destacadas pela Secretaria de Esporte e Lazer

V - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Entidade deverá desenvolver e enviar para a Secretaria de Esportes e Lazer relatório mensal das atividades desenvolvidas dentro da modalidade específica, destacando-se a participação em competições e/ou jogos oficiais ou amistosos, quando deverá ser apresentado informações com os resultados e classificação da equipe e quando possível do desempenho individual dos atletas.

A Secretaria de Esportes e Lazer realizará procedimentos de fiscalização da parceria celebrada e poderá realizar visitas "in loco" inclusive, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, destacando para o acompanhamento diário das atividades um supervisor da modalidade, que obrigatoriamente deverá ser servidor efetivo da Pasta.

VI - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos aspectos financeiros, qualitativos e quantitativos, deverá ocorrer quadrimestramente, devendo ser apresentada conforme cronograma abaixo:

1º quadrimestre de 2025: até o 10º dia útil do mês de maio de 2025

2º quadrimestre de 2025: até o 10º dia útil do mês de setembro de 2025

3º quadrimestre de 2025: até o 10º dia útil do mês de janeiro de 2026

Para prestação de contas, serão apresentados os documentos de acordo com o aludido Termo de Colaboração, orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e legislação municipal vigente, destacando-se a Lei Federal 13019/14 alterada pela Lei Federal 13204/15

A não observância dos prazos e condições da entrega dos documentos da prestação de contas estabelecidos neste instrumento, resultará na imediata suspensão dos repasses programados até o saneamento total das pendências junto à Secretaria de Esportes e Lazer



**PLANO DE TRABALHO
CAMPEÕES DA VIDA
Cadastro do Atleta**

ANEXO IV

Nome Completo:

Data de Nascimento:

Idade:

CPF:

RG:

Endereço:

Bairro:

Município:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Estuda?: () sim () não

Local:

Trabalha?: () sim () não

Profissão:

Modalidade:

Categoria:

Responsável:

Grau Parentesco:

Telefone:

Dados Bancários:

AUTORIZO, temporariamente, o licenciamento e o direito de uso de meu nome, apelido, voz e imagem, em favor da Prefeitura de São Bernardo do Campo, em eventos oficiais e extra-oficiais, promocionais, entrevistas e ações sociais-esportivas promovidas pela municipalidade.

A não observância das regras aplicáveis ao atleta poderá a Secretaria de Esportes e Lazer determinar a suspensão e/ou desligamento definitivo do atleta.

São Bernardo do Campo, em / / 2025

Assinatura



**PLANO DE TRABALHO
CAMPEÕES DA VIDA
Cadastro da Comissão Técnica**

ANEXO V

Nome Completo:

Data de Nascimento:

Idade:

CPF:

RG:

Endereço:

Bairro:

Município:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Estuda?: () sim () não

Local:

Trabalha?: () sim () não

Profissão:

Modalidade:

Categoria:

Dados Bancários:

Das Obrigações do Atleta: A) Fazer o uso permanente de uniforme determinado e aprovado pela Secretaria de Esportes e Lazer, quando da participação das competições, treinamentos, eventos promocionais e viagens; B) Participar de clínicas e sessões sociais quando convocados pela Secretaria de Esportes e Lazer; C) Participar de atividades e campanhas publicitárias quando requeridas pela Secretaria de Esportes e Lazer; D) Seguir uma norma de conduta moral e desportiva compatível com sua condição de exemplo para a juventude de São Bernardo do Campo.

AUTORIZO, temporariamente, o licenciamento e o direito de uso de meu nome, apelido, voz e imagem, em favor da Prefeitura de São Bernardo do Campo, em eventos oficiais e extra-oficiais, promocionais, entrevistas e ações sociais-esportivas promovidas pela municipalidade.

A não observância das regras aplicáveis ao atleta poderá a Secretaria de Esportes e Lazer determinar a suspensão e/ou desligamento definitivo do atleta

Estou ciente que membros da Comissão Técnica prestam serviços a entidade, sendo considerados documentos fiscais para comprovação de despesa (NF de Serviço, RPA - recibo de pagamento autônomo ou, caso funcionário registrado respectivo Holerith)

5 Bernardo do Campo, em / / 2025

Assinatura



**PLANO DE TRABALHO
CAMPEÕES DA VIDA
Das Obrigações**

ANEXO VI

Das Obrigações do Município

Para execução do presente Termo de Colaboração, o **MUNICÍPIO** obriga-se a:

- I – Transferir recursos financeiros, a título de contribuição, conforme disposto em legislação vigente, a **ENTIDADE** para pagamento de despesas autorizadas neste ajuste;
- II – Acompanhar e controlar a execução do presente Termo de ajuste, diretamente ou por delegação de competência;
- III – Disponibilizar instalação(ões) esportivas para desenvolvimento das atividades de treinos e jogos, podendo
- IV – Disponibilizar um(a) Supervisor(a) para a modalidade;

Das Obrigações da Entidade

Para execução do presente Termo de ajuste, a **ENTIDADE** obriga-se a:

- I - Cumprir e fazer cumprir as instruções que receber do **MUNICÍPIO** relacionado com as atividades a serem executadas, e garantir o livre acesso de funcionários do sistema de controle interno, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Termo de ajuste, quando em missão de
- II - Encaminhar, com antecedência mínima de dez (10) dias, o regulamento de cada campeonato ao **MUNICÍPIO**, para o cumprimento de suas obrigações necessárias, e os relatórios mensais, quadrimestrais e anuais das atividades previstas neste ajuste;
- III – Utilizar os recursos deste Termo de ajuste para pagamento de despesas: a) da Federação e Confederação da respectiva modalidade, referentes à filiação, anuidade, semestralidade, mensalidade, inscrição em campeonatos, inscrição inicial de atletas, carteirinhas, súmulas, impressos, arbitragem, etc; b) gastos com transportes rodoviários, aéreos, táxis, combustível, pedágios e estacionamento quando da participação da equipe e/ou atletas em competições que representem o município; c) pagamento de bolsa-auxílio e/ou ajuda de custo aos atletas; d) remuneração da comissão técnica (Técnico, Assistente Técnico, Preparador Físico, Fisioterapeuta e Atendente de Quadra, assistente social e psicólogo), sendo obrigatório que estes profissionais sejam pessoa jurídica; e) tratamentos médicos e hospitalares, exames laboratoriais e de imagem, medicamentos, materiais fisioterápicos; f) aquisição de materiais esportivos e uniformização atinentes à modalidade; g) alimentação e hospedagem durante o período de preparação e treinamento, e na participação em competições; h) locação de imóvel para alojamento de atletas e pagamento de contas de energia elétrica, água e condomínio; i) despesas de contabilidade, e assessoramento administrativo, esportivo, marketing, imprensa e advocatício; k) despesas com ensino regular de atletas, e l) manutenção de pequenas monta nos espaços utilizados na pratica da modalidade, tais como iluminação, hidráulica, higienização, pinturas, segurança, etc, despesas emergenciais e excepcionais desde que antecipadamente autorizada pela SESP; m) despesas com estruturação de eventos, espetáculos e shows (locações de equipamentos, etc); n) aquisição de premiações para competições da modalidade
- IV – Apresentar ao Município os documentos comprobatórios dos valores do pagamento efetuado na forma prevista na legislação vigente;
- V – Preparação técnica e física dos atletas, observando os padrões esportivos, educacionais e sociais adotados na gestão da Secretaria de Esportes e Lazer;
- VI - Apresentar comissão técnica e demais profissionais que trabalharão por meio deste ajuste, para aprovação da Secretaria de Esportes e Lazer antecedendo o início das atividades;
- VII - Apresentar declaração de atestação de inexistência de atletas profissional como beneficiário de bolsa auxílio.
- VIII - A alocação de logomarcas de patrocinadores nos materiais, espaços e uniformes, deverão ser aprovados pela Secretaria de Esportes e Lazer.



**PLANO DE TRABALHO
CAMPEÕES DA VIDA**

Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

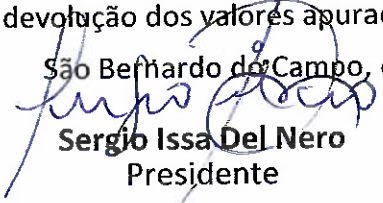
ANEXO VII

Valor Total para Despesas:	100.000,00
Descrição das Despesas:	Valor Anual:
1- Rec. Humanos (<i>Salários, encargos e benefícios</i>)	0,00
2- Rec. Humanos (<i>Autônomos e Pessoa Jurídica</i>)	20.000,00
3- Medicamentos	0,00
4- Material Médico e Hospitalar	0,00
5- Gêneros Alimentícios	8.000,00
6- Outros Materiais de Consumo (uniformes, materiais esportivos, etc)	22.000,00
7- Serviços Médicos	0,00
8- Outros Serviços de Terceiros (contabilidade, prest. de serviços de manutenção, hospedagem, transportes, taxas federativas)	40.000,00
9- Locação de Imóveis	0,00
10- Locações Diversas	0,00
11- Utilidades Públicas (<i>Energia Elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet</i>)	0,00
12- Combustível	0,00
13- Bens e Materiais Permanentes	0,00
14- Obras	0,00
15- Despesas Financeiras e Bancárias	0,00
16- Outras Despesas	10.000,00

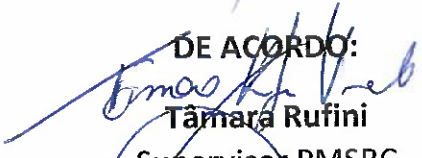
ATENÇÃO: Eventuais alterações nos valores a serem executados no Plano de Trabalho, deverão ser submetidos à Secretária de Esportes e Lazer, para análise e aprovação de forma antecipada a realização da despesa.

A não observância da autorização prévia de eventuais alterações nas despesas previstas, ensejará na glosa destes valores e consequente devolução dos valores apurados.

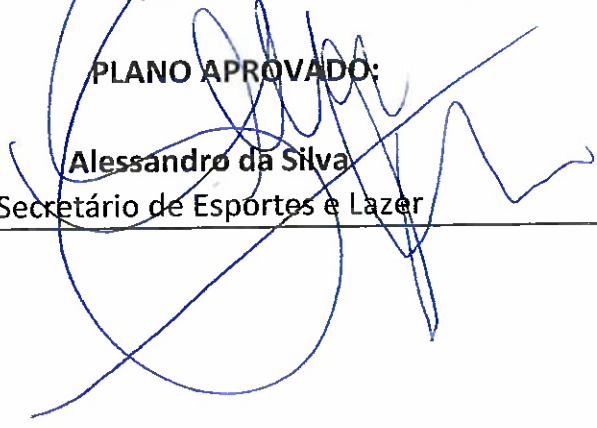
São Bernardo do Campo, em 25 de fevereiro de 2025


Sergio Issa Del Nero
Presidente

DE ACORDO:


Tâmara Rufini
Supervisor PMSBC

PLANO APROVADO:


Alessandro da Silva
Secretário de Esportes e Lazer